

**Tema 2: OS DIREITOS AUTORAIS E A PUBLICAÇÃO
OFICIAL**

Publicações do Senado Federal

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

Diretora da Subsecretária de Edições
Técnicas do Senado Federal.
Brasília, DF.

A Subsecretária de Edições Técnicas do Senado Federal edita a Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, destinado a estudar temas da atualidade, principalmente quando em exame no Congresso Nacional, e a divulgar as letras jurídicas nacionais. A seção "Colaboração" está aberta àqueles que têm subsídios de estudo, de Investigação ou de experiência a oferecer à obra legislativa do País. As seções de "Pesquisa", "Documentação" e "Processo Legislativo" são elaboradas exclusivamente pela redação de Edições Técnicas.

As obras de Edições Técnicas alcançam a tiragem de 10.000 (dez mil) exemplares e são, conforme a instituição distribuídas gratuitamente, permutadas ou vendidas.

Visando ao assessoramento legislativo, os Boletins Informativos das Edições Técnicas são publicados em pequena tiragem e com distribuição limitada aos Senhores Parlamentares e Assessorias Técnicas.

O Senado Federal edita, ainda, o **Diário do Congresso**, o Relatório anual da Presidência, os Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional e as coletâneas de Resoluções e Decretos Legislativos.

Criação do Serviço Gráfico e do Serviço de Informação Legislativa (atual Subsecretária de Edições Técnicas).

Em 1960, ao ser inaugurada a nova capital brasileira, o Senado Federal teve transferida a sua sede para Brasília. Àquela época, as publicações da Câmara Alta limitavam-se ao **Diário do Congresso Nacional**, Anais, Avulsos de proposições e uma ou de outra separata

comemorativa de um fato histórico. Ainda no Rio de Janeiro, os Anais e as separatas já não eram confeccionadas na Imprensa Nacional, assoberbada de trabalho. Alguns números foram impressos no IBGE e outros em uma gráfica particular de Belo Horizonte, que manteve o serviço, após a mudança do Senado para Brasília. Mas todos os impressos deixavam muito a desejar. Ao atraso constante, somavam-se os erros na composição tipográfica, mesmo após inúmeras revisões. Em Brasília, os problemas se avolumaram, pois a Imprensa Nacional, ainda com instalações incompletas, não podia atender a tempo à feitura de avulsos para as deliberações do Plenário e a distribuição do **Diário** sofria grande atraso. Basta lembrar o verdadeiro **mutirão** que se fazia à época da discussão e votação do Orçamento: funcionários requisitados de todos os órgãos da Casa para datilografar, com várias cópias, a grande quantidade de emendas apresentadas pelos Senadores à proposta orçamentária. Não havia, sequer, máquinas reproduzidas, xerox ou semelhantes, para confecção de cópias.

Praticamente “ilhado”, em Brasília, sem maior divulgação na imprensa, o Senado ressentia-se, também, de melhor comunicação com todos os pontos do País. A capital cultural permanecia, inegavelmente, no Rio de Janeiro, não tendo eco os debates, os trabalhos, as deliberações do Senado em Brasília. Todos estes problemas — meios de trabalho interno, meios de comunicação externa — levaram à criação do Centro Gráfico. As primeiras medidas foram, evidentemente, de experiência. Algumas poucas máquinas, alguns profissionais competentes, um pequeno núcleo formado no 27º andar do Anexo I, em instalações mais do que precárias, numa tentativa de autonomia no setor de publicações.

Simultaneamente, criava-se o Serviço de Informação Legislativa, hoje transformado na Subsecretaria de Edições Técnicas, tendo como uma das suas atribuições a elaboração de boletins, livros e revista de interesse para os trabalhos legislativos. Em uma só Portaria, ⁽¹⁾ o Presidente da Casa — Senador Auro Moura Andrade — designava um grupo de trabalho para a instalação dos dois Serviços — Gráfico e de Informação Legislativa, este inicialmente denominado Serviço de Documentação ⁽²⁾. Este Grupo era presidido pelo Secretário-Geral da Presidência, Dr. Isaac Brown, o verdadeiro criador e incentivador desta nova fase que se inaugurava no Senado.

O primeiro livro editado foi uma coletânea de legislação sobre Jornalismo. ⁽³⁾ Uma pesquisa sobre o tema demonstrara incoerências, alterações em leis revogadas, dispositivos legais inaplicáveis, etc. A documentação era curiosa e tinha a grande vantagem de despertar o interesse dos profissionais de imprensa, carentes de informações

sobre a regulamentação de sua profissão, e, também, à época, desestimulados para uma eficiente divulgação do Congresso. A composição da obra foi toda manual — não havia sido adquirida qualquer linotipo. Dois profissionais competentes, contratados para esta fase inicial e hoje incorporados ao quadro de funcionalismo da Casa, fizeram um trabalho primoroso, formando palavras, linhas, páginas, tipo por tipo. O lançamento desta obra coincidiu com o Congresso de Jornalismo realizado em Brasília e, assim, a primeira publicação impressa no Senado teve boa repercussão. Logo depois, novas máquinas eram adquiridas, atendendo a um critério de absoluta prioridade, e inaugurava-se um galpão para o funcionamento da Gráfica. “Reforma Agrária”, obra em 3 volumes, foi editada pelo Serviço de Informação Legislativa, em 1963, reunindo os debates sobre a matéria, a legislação pertinente e proposições em curso no Congresso. Naquela ocasião — Governo de João Goulart — era o tema que mais despertava interesse e controvérsias, sendo grande o número de proposições e de pronunciamentos, na busca de uma solução justa para o problema. Estes volumes tiveram apenas o acabamento final feito na Gráfica do Senado, ainda sem recursos suficientes para composição e impressão de obra tão volumosa.

Outra matéria também amplamente debatida naquela ocasião era o direito de greve. Sobre o tema foi elaborada uma documentação de que resultou o livro totalmente composto e impresso no Serviço Gráfico. Também um ementário sobre Direito Eleitoral — legislação, jurisprudência e projetos de lei — foi composto e impresso no Serviço Gráfico. Se a Gráfica ressentia-se de melhor aparelhamento e maior equipe, o Serviço de Informação Legislativa padecia de uma completa falta de recursos. Inicialmente, três funcionários, apenas, auxiliavam a Chefe do Serviço, numa sala improvisada, sem maiores condições de pesquisa, elaborando fichas em manuscrito e arquivando em caixas de papelão, procurando reunir dados informativos com as maiores dificuldades, numa cidade ainda carente de bibliotecas, arquivos ou qualquer órgão de informação. O maior fator de todo o trabalho foi, inegavelmente, o entusiasmo, a vontade de acertar.

Lançamento da Revista de Informação Legislativa

Em 1964, a pequena equipe do Serviço de Informação Legislativa recebeu a incumbência de lançar uma revista trimestral, com pesquisa e documentação jurídicas. Em março, composta e impressa no Serviço Gráfico, era inaugurada a **Revista de Informação Legislativa**. As palavras de apresentação do Presidente Moura Andrade

demonstravam a responsabilidade que nos cabia: “Novos caminhos — escrevia o Presidente — se abrem para as publicações do Senado Federal; nasce um periódico de pesquisa jurídica, destinado a estudar, em profundidade, os problemas em exame no Congresso Nacional e a divulgar, no Brasil e no exterior, as letras jurídicas nacionais e, sobretudo, o nosso Poder Legislativo.” Nestas poucas palavras estavam traçadas as diretrizes da **Revista de Informação Legislativa** que, em 1974, completou 10 anos de existência ininterrupta.

Foram poucas as páginas do 1º número — apenas 122 — mas já demonstravam o que seria este periódico trimestral do Senado, com estudos, pesquisas e documentações sobre temas da atualidade em estudo no Congresso Nacional. Reforma Agrária, direito autoral, divórcio, assuntos de vários discursos, alvos de inúmeras proposições em tramitação, foram os temas principais estudados no 1º número da **Revista de Informação Legislativa**. Duas finalidades eram alcançadas: a informação dos parlamentares e estudiosos em geral, e a divulgação do Senado Federal no Brasil e no estrangeiro. Do 1º número foram impressos 5.000 (cinco mil) exemplares, com distribuição gratuita a bibliotecas, órgãos oficiais e juristas. Sem propaganda, com uma expedição muito incipiente, os números seguintes tiveram uma tiragem de 3.000 (três mil) exemplares, todos esgotados até o número 18, de junho de 1968. A reimpressão planejada de todos os números esgotados, tendo em vista os constantes pedidos de coleções completas, não foi levada ainda a cabo pela escassez de papel e a quantidade de obras novas no prelo. Foram reimpressos, apenas, os números 10, 12, 13/14, 15/16, 17 e 18, considerando as matérias nelas insertas, insistentemente procuradas. A partir do nº 38 (junho/73) a tiragem da Revista passou a ser de 10.000 (dez mil) exemplares. O nº 24, de dezembro de 1969, trazia o Quadro Comparativo do Código Penal e, embora lançado com uma tiragem de 10.000 exemplares, foi reimpresso para atender a inúmeros pedidos.

Distribuição e venda das edições técnicas

Já em 1969 inaugurara-se o sistema de vendas, principalmente através de convênio firmado entre o Serviço Gráfico e a Fundação Getúlio Vargas. O nº 24 da **Revista de informação Legislativa**, muito solicitado, despertou o maior interesse para a venda das publicações. Naquela época, a expedição e venda das publicações do Senado estavam a cargo da Gráfica, obedecendo a ordens as mais contraditórias da Mesa Diretora. Dependendo do titular da Presidência, as publicações tinham maior ou menor distribuição, com liberalida

des ou economias, prejudiciais, tanto umas como outras, a um critério objetivo na divulgação das obras impressas. Somente no segundo semestre de 1973 foram transferidos para a Subsecretária de Edições Técnicas os estoques das obras de sua responsabilidade, sendo, então, instalado um novo setor de expedição. Apesar dos problemas de instalação, pessoal, material, etc., problemas que sempre surgem em novos trabalhos, foi refeito todo o cadastro de órgãos inscritos para o recebimento gratuito das publicações do Senado. Aos três Poderes do nível federal e do âmbito estadual foram solicitadas listas atualizadas de órgãos e selecionados especialmente os serviços jurídicos, as assessorias e as bibliotecas públicas. Todas as chapas foram refeitas, e organizado novo kardex para controle.

No cadastro recebido da Gráfica, a maioria dos inscritos eram particulares, inscritos sob critério ignorado. Ao lado de juristas eminentes, de colaboradores assíduos da Revista, inscreviam-se pessoas cuja atividade ignorávamos. Suprimir indiscriminadamente poderia causar sério prejuízo até ao bom nome do Senado. Optamos pela remessa de uma circular a todos os cadastrados, em que, ao lado de outras questões, indagávamos do interesse em continuar a receber a **Revista de Informação Legislativa**. Constatamos, então, falecimentos, mudanças de endereços, paradeiro ignorado dos cadastrados e verificamos qual a profissão de cada um, podendo aquilatar o interesse ou não do prosseguimento da remessa, já então, bastante atrasada. Atualizamos a distribuição gratuita da Revista e demos prioridade absoluta aos órgãos federais, e às bibliotecas públicas com endereço e interesse confirmados, às Faculdades de Direito reconhecidas, cuja relação obtivemos no Ministério da Educação e Cultura, e às Seções Regionais das Ordens de Advogados, até então não inscritas.

No segundo semestre de 1974, com o lançamento de novas obras, iniciamos o sistema de vendas, pela própria Subsecretária de Edições Técnicas, com prestação de contas ao Centro Gráfico. A partir de janeiro deste ano, possui a Gráfica autonomia financeira, revertendo para o FUNCEGRAF (Fundo do Centro Gráfico) o produto destas vendas. Adotamos, inicialmente, o sistema de venda avulsa, na Seção de Administração da Subsecretária localizada no 119 andar do Anexo I do Senado, localização péssima, pois implica na circulação de pessoas estranhas à Casa que necessitam fazer fila nos elevadores e penetrar nas instalações da Subsecretária, muitas vezes perturbando os trabalhos normais. Já solicitamos a instalação de um guichê na Portaria, destinado ao atendimento ao público.

De 24 de setembro a 2 de outubro, participamos da 1ª. Festa do Livro, patrocinada pelo SESC, que funcionou no Salão de Exposição

do Touring Club (Plataforma Rodoviária), em Brasília. A pouca divulgação e a má localização trouxe um público reduzido às barracas das Livrarias, do FENAME e das Edições Técnicas do Senado, participantes da Festa. Mas é interessante que se observe que as duas barracas de órgãos oficiais — FENAME e Senado Federal — foram as que maiores vendas realizaram. Adotamos também o sistema de reembolso postal. Divulgamos os últimos lançamentos pouquíssimas vezes, através de jornais, com anúncios pagos, por intermédio da Secretaria de Divulgação do Senado. O número de pedidos de reembolso recebidos compenrou a despesa feita com os anúncios. A proximidade do recesso parlamentar, férias coletivas da Subsecretária de Edições Técnicas e do Centro Gráfico, no mês de janeiro, fez com que sustássemos a publicidade, não autorizada no corrente ano, por contenção de despesas.

A partir de novembro de 74, iniciamos a venda de publicações através de livrarias jurídicas. As livrarias interessadas inscrevem-se na Subsecretária, fornecendo os documentos exigidos e fazem as encomendas dos livros que lhes são entregues em consignação, com 30% de desconto e 90 dias de prazo para a prestação de contas.

Iniciamos este sistema pelas livrarias do Rio de Janeiro, inscrevendo-se, inicialmente, as Livrarias São José, Freitas Bastos, Forense, Acadêmica, Cultural da Guanabara, Eldorado (Tijuca), Francisco Alves, Ed. Trabalhistas e a Fundação Getúlio Vargas. Em São Paulo, inscreveram-se as Livrarias Saraiva, José Bushatsky e da Pontifícia Universidade Católica. Para esta cidade as matrizes do Rio da Freitas Bastos e Forense remeteram, por sua conta, alguns livros. Em Belo Horizonte, a filial da Francisco Alves encomendou algumas obras. E outras livrarias já solicitaram cadastro para revenda das publicações do Senado. Para melhor divulgação e contato direto com os livreiros, estivemos no Rio em início de novembro último, quando demos entrevistas a **O Globo**, **última Hora** e **Jornal do Brasil**, visitamos algumas livrarias e inauguramos uma Exposição patrocinada pela Secretaria de Cultura do Governo da Guanabara, da qual participamos com as edições de 74. Sentimos mais de perto o problema da distribuição. As primeiras livrarias a encomendarem nossas publicações, já as tendo recebido, verificavam que eram vendáveis, qualidade de que talvez duvidassem inicialmente. A Freitas Bastos dedicou às publicações do Senado uma das suas duas vitrines e a São José inaugurou uma exposição, com todas as obras, bem ao lado do "cantinho" do Carlos Ribeiro, onde todos os intelectuais comparecem ao "beija-mão". Eram estas as duas únicas Livrarias que já haviam recebido as publicações, quando de nossa visita ao Rio. As iniciativas de dois livreiros experientes bem demonstram que as edições

despertaram interesse, mais uma vez provado pela segunda encomenda feita logo em seguida, pois já se esgotara a quota pedida.

Começamos a venda através das Livrarias do Rio e de São Paulo, não só por serem os maiores centros culturais do País, mas também por facilidades na entrega de publicações: usamos o transporte do CEGRAF, aproveitando viagem da carreta para outros serviços e, ainda, no controle de distribuição e prestação de contas, utilizamos os préstimos de representantes do CEGRAF nas duas capitais. Foi a primeira experiência, agora sendo gradativamente ampliada a outras Unidades da Federação. Quisemos focalizar o aspecto **venda**, antes de abordar o conteúdo das obras, para demonstrar que todas as publicações têm um interesse público evidente. Não fosse assim e não conseguiríamos vendê-las. Chegamos à venda, principalmente através de livrarias e do reembolso postal, para atingir ao grande público. Embora não haja caráter promocional do Senado, estamos, indiscutivelmente, realizando uma divulgação positiva do Legislativo.

O produto da venda das publicações, conforme já dissemos, reverte para o Fundo do Centro Gráfico, com autonomia financeira. Portanto, a receita obtida destina-se a novas publicações, permitindo, assim, não fique o orçamento do Senado tão onerado com suas edições. Não há qualquer intuito de lucro — e os preços das obras comprovam esta afirmativa — mas, tão-somente, um ressarcimento dos gastos despendidos. Ainda não atingimos, e talvez não o consigamos em breve, pagar o custo da obra, pois grande é a quantidade de exemplares distribuídos gratuitamente. Mas algumas medidas estão sendo tomadas para alcançar esta meta.

Até 1974, todas as edições técnicas do Senado eram distribuídas gratuitamente a todos os Senhores Deputados, Assessores e Diretores da Câmara dos Deputados. Possuímos um cadastro e distribuíamos, rigorosamente, após a distribuição feita aos Senadores, as publicações destinadas à Câmara. Era um critério que vinha sendo adotado na Gráfica e que mantivemos. Entretanto, observamos que esta doação representava uma despesa imensa para o Senado, pois cerca de 500 exemplares de todas as obras eram doados à Câmara e os lançamentos de novas obras estão em ritmo crescente. Em 1974, a Câmara interessou-se por obra nossa ainda no prelo — “Legislação Eleitoral e Partidária” — lançada poucos meses antes das eleições e já contendo as últimas normas legais e as mais recentes instruções do Tribunal Superior Eleitoral. E encomendou 2.000 exemplares da publicação, ao tomar conhecimento do seu índice.

O Histórico do Código de Processo Civil — toda a tramitação da Lei no Congresso — seria elaborado pelo Serviço de Documentação

da Câmara que, tomando conhecimento da obra já praticamente toda redigida pela Subsecretária de Edições Técnicas, sustou o trabalho e encomendou 1.000 exemplares da publicação do Senado: 3 Volumes, 6 Tomos, contendo toda a tramitação da Lei nº 5.869/73 que institui o Código de Processo Civil, a comparação do Projeto original do Executivo com a Lei sancionada e as emendas aprovadas pelo Congresso, e o histórico das Leis n.ºs 5.925/73, 6.014/73 e 6.071/74.

Em fevereiro deste ano, tivemos uma entrevista com o Secretário- Geral da Mesa da Câmara, quando propusemos um novo plano de trabalho comum. De cada nova obra a ser editada, enviar-lhe-íamos um resumo de seu conteúdo e um orçamento prévio para meio milheiro. Assim, a publicação de interesse para a Câmara poderia ser encomendada ainda no prelo, a preço de custo, já estabelecida a tiragem para o atendimento à encomenda.

Também em relação ao Senado, conseguimos, ainda em 74, fixar um critério de distribuição gratuita, estabelecendo uma cota para cada Senador e limitando a doação aos funcionários da Casa, até então indiscriminada. A distribuição gratuita aos antigos assinantes particulares cadastrados passou a ser limitada à **Revista de Informação Legislativa**. As outras obras deveriam ser compradas, pelo Reembolso Postal, por envio de cheque visado a favor do CEGRAF, diretamente no Senado ou em livrarias. Os órgãos públicos cadastrados, de acordo com sua área de atuação, recebem, além da **Revista de Informação Legislativa**, as outras publicações, em doação limitada porém, a um exemplar de cada obra.

Estilo próprio das edições técnicas

Temos observado o grande interesse despertado pelas publicações do Senado, com pesquisas e documentações sobre temas atuais, subsídios valiosos não só ao Congresso, mas aos órgãos governamentais, e verdadeiros manuais de consulta para a magistratura. Haverá uma concorrência desleal com as Editoras particulares? — é uma pergunta que poderá ser feita e que responderemos pela negativa. Embora vendidas a preços baixos — ao custo gráfico são adicionados 30% destinados às livrarias revendedoras e um pequeno acréscimo para frete — preços bem mais acessíveis do que os cobrados por livros jurídicos editados particularmente, as edições técnicas do Senado têm um estilo peculiar, sem caráter doutrinário ou opinativo. Além de possuírem uma feição diferente das obras lançadas por editoras particulares, o que detalharemos a seguir, as publicações do Senado são todas elaboradas — da pesquisa à redação — por funcionários

da Casa, lotados na Subsecretária de Edições Técnicas. Não são editadas obras de pessoas estranhas ao quadro da Subsecretária. Temos, reiteradamente, recusado pedidos neste sentido, partidos de eminentes juristas que propõem ceder ao Senado os seus direitos autorais em troca da edição de suas obras. Julgamos que a aceitação destas propostas viria desvirtuar a finalidade deste órgão especializado, além de gerar, aí sim, a concorrência desleal com editoras particulares. O baixo preço das edições se origina, justamente, do não pagamento de direitos aos autores das obras, pertencentes ao quadro do funcionalismo da Casa, da isenção de impostos e de um parque gráfico próprio.

Revista de Informação Legislativa (elaboração de suas seções)

Focalizaremos, agora, o estilo característico das publicações técnicas do Senado, iniciando pela apreciação da **Revista de Informação Legislativa**. Mais uma revista jurídica, dentre tantas editadas no Brasil, seja por órgãos oficiais ou entidades particulares? ⁽⁴⁾

Ao abordarmos, nesta exposição, o lançamento da **Revista de Informação Legislativa**, em março de 1964, lembramos as palavras de apresentação do Presidente Moura Andrade e acentuamos que ali estavam traçadas as diretrizes da Revista: periódico de pesquisa jurídica, destinado a estudar, em profundidade, os problemas em exame no Congresso Nacional e a divulgar, no Brasil e no exterior, as letras jurídicas nacionais e, sobretudo, o nosso Poder Legislativo. São finalidades específicas que vêm sendo cumpridas à risca no decorrer de mais de onze anos.

As seções de “Pesquisa”, “Documentação” e “Processo Legislativo” esta esporádica, — as mais extensas da Revista — são elaboradas por pesquisadores da equipe da Subsecretária de Edições Técnicas. Selecionado um tema atual, polêmico ou não suficientemente documentado ou parcialmente estudado em obras esparsas, é feito um roteiro para minuciosa pesquisa. São utilizadas, em princípio, as fontes próprias de pesquisa — fichários de legislação, proposições em curso no Congresso, debates, pareceres e relatórios de Comissões, noticiário de imprensa (possuímos hemeroteca, desde 1965), livros e periódicos. São consultadas as bibliotecas das duas Casas do Congresso e constantemente são solicitadas informações suplementares a outros órgãos dos demais Poderes. Quando necessário, são pedidas informações também do exterior. Selecionado o material, é redigido o trabalho que procura sempre abordar as mais diversas opiniões sobre o tema abordado, sem, contu-

do, firmar opinião. Assim, temos focalizado e estudado em profundidade temas os mais polêmicos, como o aborto, o controle da natalidade, o divórcio, a pena de morte, sem opinarmos pela aceitação ou repúdio.

Uma das grandes preocupações nas pesquisas publicadas tem sido a de estabelecer um confronto com as normas adotadas em outros países. Não só possibilitamos ao estudioso o conhecimento da legislação estrangeira, de difícil acesso a um pesquisador, como possibilitamos a comparação dos nossos problemas à experiência de outros povos. Evidentemente, não visamos a um simples transplante de soluções alienígenas para as questões em foco, mas demonstramos, com base na legislação, na jurisprudência e na doutrina de diversas nações, novos pontos de vista que servirão de subsídio à tarefa legislativa. Não encontramos em outros periódicos jurídicos pesquisas nesses moldes e, principalmente, nenhum deles dá aos trabalhos realizados no Congresso a mesma ênfase. Basta que observemos que sempre procuramos, nas pesquisas e documentações publicadas, ressaltar as proposições apresentadas no Congresso, os pareceres e relatórios de Comissões Técnicas, os depoimentos de autoridades convocadas pelo Legislativo, os pronunciamentos feitos da tribuna em cada uma das Casas. Também a opinião da imprensa, através de seus editoriais, entrevistas, artigos doutrinários e, até mesmo, o simples noticiário, é focalizada nas pesquisas dando-lhes o cunho de atualidade e vivência. Cumprimos, assim, as finalidades primordiais da Revista — informando aos parlamentares e estudiosos em geral, fornecendo subsídios para a elaboração legislativa e, simultaneamente, divulgando o Poder Legislativo.

Devemos observar que tomamos por norma não publicar discursos, pareceres ou proposições sem que estejam inseridos em determinada pesquisa ou documentação, apresentados, então, na íntegra, em trechos ou em resumo. Julgamos que a simples transcrição de pronunciamentos, projetos ou pareceres compete aos Anais de cada uma das Casas do Congresso, não havendo razão para repeti-los na Revista, por mais completos e significativos que sejam. Há ainda a considerar o aspecto político — como selecionar os discursos de parlamentares sem ferir suscetibilidades? E o perigoso precedente da divulgação de um estudo que nos parecesse perfeito e atual, gerando possíveis imposições de publicação de pronunciamentos medíocres, por partidarismo ou amizades pessoais?

Temos publicado na seção “Colaboração” da Revista inúmeros trabalhos de Senadores e Deputados, mas sempre **artigos enviados especialmente** para divulgação neste periódico, que podem ser trabalhos doutrinários, conferências inéditas ou adaptações de pronun-

ciamentos já emitidos no Congresso, todos sobre temas jurídicos. E já recusamos trabalhos que não se coadunam com o estilo da **Revista de Informação Legislativa**. A seção de “Colaboração” da **Revista de Informação Legislativa** contém os únicos trabalhos que divulgamos de autores estranhos ao corpo de redatores da Subsecretária de Edições Técnicas, trabalhos com número limitado de páginas e sujeitos ao crivo da Direção da Revista, não só sob o aspecto doutrinário, mas ainda quanto à redação e apresentação. Da mesma forma como não divulgamos pronunciamentos parlamentares, não publicamos pareceres ou sentenças. Não encomendamos artigos de colaboração, porquanto não temos verbas para pagamento de direitos autorais, mas recebemos inúmeros trabalhos de juristas que se confessam honrados em ter seus estudos divulgados através das páginas da **Revista de Informação Legislativa**, que já goza de excelente conceito. Seleccionamos os trabalhos recebidos, pelo seu valor intrínseco, mais do que pela notoriedade do autor e programamos a publicação, tendo em vista, principalmente, a oportunidade do tema. Cumprimos, assim, mais uma das finalidades da Revista, sublinhada pelo Presidente Moura Andrade, em seu lançamento: “Suas páginas estarão sempre abertas àqueles que tiverem subsídios de estudo, de investigação ou de experiência a oferecer à obra legislativa do País”.

A relação de colaboradores e os temas focalizados nos estudos divulgados — que poderão ser verificados pelo catálogo, com o índice da Revista n.^{os} 1 a 40 — bem demonstram que a seção “Colaboração” tem atingido a sua meta. O não-pagamento de direitos autorais aos colaboradores poderá gerar algumas críticas. Entretanto, é necessário que lembremos que a Revista, somente a partir do final de 74, passou a ser vendida, assim como as demais obras de Edições Técnicas. E toda a receita desta venda reverte ao FUNCEGRAF (¹⁷) para a manutenção do parque gráfico. Não há, portanto, qualquer verba destinada ao pagamento de direitos autorais. O “pagamento” simbólico aos colaboradores vem sendo feito há onze anos, pela doação de alguns exemplares do número da Revista que divulga sua matéria.

Temos lutado pela impressão de separatas, que consideramos a forma mais prática e menos discriminatória de pagamento. Mas ainda não obtivemos a autorização necessária à confecção sistemática de separatas. Raras e especialíssimas foram as autorizações concedidas em todos estes anos, atendendo, em cada caso, a pedido do autor dirigido à Presidência do Senado. Acreditamos que o pagamento por meio de separatas traria muitas vantagens: não dependeria de verba específica para direitos autorais; importaria, apenas, no

gasto do papel, porquanto seria aproveitada a composição tipográfica da Revista; evitaria o problema da fixação do “quantum” a ser pago; qual o critério a adotar? — notoriedade do autor? — número de páginas? — profundidade da pesquisa feita? — ou a mesma quantia a qualquer tipo de colaboração?

Acreditamos que qualquer critério adotado terá sempre um caráter subjetivo e poderá gerar injustiças. Além do mais, acarretará uma grande responsabilidade para a Direção da Revista, representada por uma única pessoa, já que não possui este periódico um Corpo Editorial. Temos esperanças de que a nova Presidência do Senado acate nossas ponderações e autorize a confecção de separatas, em número determinado, para o pagamento aos colaboradores. Este pagamento possibilitaria a encomenda de artigos sobre temas predeterminados a especialistas, a exigência do ineditismo e da exclusividade. Temos procurado divulgar sempre trabalhos inéditos, mas, não os pagando, jamais poderemos exigir exclusividade de publicação.

Abordaremos, agora, as demais seções não-permanentes da Revista, iniciando pela análise da seção “Processo Legislativo”, também elaborada pela equipe de redatores da Subsecretária de Edições Técnicas. A seção “Processo Legislativo” é característica da **Revista de Informação Legislativa**, sem similar em qualquer publicação, porquanto elaborada e editada por uma Casa Legislativa, com a finalidade de esclarecer e documentar a elaboração legislativa.

Já focalizáramos, em pesquisas e documentações, questões diversas desta matéria, em números anteriores da Revista, mas, somente a partir do nº 19 (setembro/68) criamos uma seção específica de Processo Legislativo, passando a apresentar estudos completos sobre assuntos polêmicos e, até então, analisados, apenas, parcialmente tais como: leis complementares, decretos-leis, comissões parlamentares de inquérito, etc. Documentamos as controvérsias e, sobretudo, os precedentes parlamentares, fornecendo, assim, subsídios indispensáveis à tarefa legislativa. Este ano, a matéria foi praticamente esgotada com a publicação da obra “Processo Legislativo”, sobre a qual nos deteremos adiante. Somente as inovações constitucionais ou regimentais ou casos específicos de real interesse serão focalizados na Revista.

Outra seção que lançamos no 1º número da Revista (março/64) foi “Arquivo”, divulgando documentos históricos pertencentes ao acervo da Subsecretária do Arquivo do Senado Federal. Esta seção, em virtude de dificuldades internas da Subsecretária responsável,

não tem sido permanente. A partir do nº 17 (março/68) lançamos a seção “Bibliografia”, a cargo da Subsecretária da Biblioteca do Senado Federal. O tema era por nós previamente escolhido, como complemento a uma documentação publicada no mesmo número da Revista. Também esta seção, por dificuldades internas da Subsecretária responsável, não tem sido permanente.

No decorrer destes onze anos, temos procurado incentivar os demais órgãos da Casa e o seu corpo de funcionários à colaboração com a **Revista de Informação Legislativa**, divulgando, através de suas páginas, trabalhos e experiências valiosas à elaboração legislativa. Sempre frisamos que a Revista não pertence exclusivamente à Subsecretária de Edições Técnicas, mas ao Senado Federal, embora tenha esta Subsecretária a responsabilidade maior pela pesquisa e redação das seções permanentes, pela seleção de matérias, pelo preparo e revisão dos originais e provas tipográficas e pela edição e distribuição do periódico. Nesta orientação, passamos a publicar, a partir do nº 43 (setembro/74), a seção “Informática Jurídica”, a cargo do PRODASEN.

Sem nosso conhecimento prévio, lançara o PRODASEN, em abril de 74, um periódico denominado **Revista de Informática Jurídica**, ricamente ilustrado a cores, com 26 páginas e uma tiragem de 10.000 exemplares. Essa Revista, inicialmente planejada para uma periodicidade mensal, foi depois programada para uma edição trimestral. Entretanto, como Revista autônoma, teve apenas o 1º número. Não houve, no caso, displicência ou desânimo do PRODASEN, mas sim, e é preciso que se ressalte, um alto sentido de desprendimento e uma visão prática do problema, por parte do Diretor Executivo daquele novo órgão encarregado de processamento de dados — Professor Octavio Gennari Netto. Procurando-nos após o lançamento da Revista, acatou as nossas ponderações, acedendo em transformar a **Revista de Informática Jurídica** em uma seção da **Revista de Informação Legislativa**, que já então completara 10 anos de existência ininterrupta, com larga aceitação.

O 1º número da **Revista de Informática Jurídica** tinha, a par de informações técnicas sobre processamento de dados, especialmente no campo da informação jurídica, um caráter nitidamente promocional, necessário a um órgão recém-inaugurado, com experiências novas a divulgar e visando ao estabelecimento de convênios com órgãos públicos e particulares. A promoção não justificaria, entretanto, a manutenção de um periódico e a matéria técnica era bastante limitada para garantir a regularidade da publicação. Ademais, uma Revista exige um corpo permanente de redatores e revisores, além de um setor de expedição para sua distribuição regular. Nossa

experiência levou-nos a lembrar, ainda, os gastos na impressão de dois periódicos da mesma Casa, e as despesas de distribuição — embalagem, tarifa postal, etc., além da necessidade da criação na Casa de novas equipes de revisores e expedidores. A informática jurídica é, inegavelmente, de interesse dos leitores da **Revista de Informação Legislativa**, sendo, portanto, praticamente os mesmos os destinatários dos dois periódicos. A confecção de separatas da seção supre as necessidades de divulgação da matéria junto a órgãos técnicos de processamento de dados.

Uma exigência lógica feita pelo PRODASEN foi o rigor nas datas de circulação da Revista. Infelizmente, não nos pudemos responsabilizar pelo atraso da impressão. O acúmulo de serviço do CEGRAF não tem permitido, malgrado todos os esforços, a pontualidade na circulação da Revista. Embora reconheçamos ser o atraso uma constante na imprensa especializada em geral, temos lutado, inconformadas, contra o retardamento de cada número. Julgamos que deveria ser dada prioridade na programação do CEGRAF à **Revista de Informação Legislativa** e, em seguida, às demais edições técnicas do Senado Federal. Prioridade absoluta, evidentemente, precisa ser mantida para os avulsos de Plenário e o **Diário do Congresso**. Outros trabalhos, inclusive os feitos sob encomenda de terceiros, seriam programadas **a posteriori**, já que a capacidade operacional da Gráfica é bem superior às demandas da Casa e há necessidade de obtenção de recursos financeiros para o suprimento do FUNCEGRAF. Jamais poderemos esquecer que o Centro Gráfico foi criado para atender ao Senado Federal, é um órgão desta Casa e, portanto, deve assegurar prioridade aos trabalhos do próprio Senado.

Houve uma larga temporada em que demonstrações contábeis, exigidas pela direção do Senado, levaram a um quase desvirtuamento das finalidades do CEGRAF, sendo atendidos numerosos trabalhos de outros órgãos, contra pagamento, em prejuízo total das publicações do Senado. A **Revista de Informação Legislativa** chegou a circular com mais de um ano de atraso, sendo editados vários números seguidos, quando, finalmente, foi verificada a procedência de nossas frequentes reclamações. No segundo semestre de 1974, graças à compreensão da Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, Sra. Ninon Accioly Borges, conseguimos editar diversas obras, algumas em tempo recorde, e fazer circular vários números da **Revista de Informação Legislativa**. Esperamos que ordens superiores, ou novas medidas não venham interromper o perfeito entrosamento existente entre a Subsecretária de Edições Técnicas e o CEGRAF, que hoje desenvolvem um esforço comum para a edição pontual das publicações técnicas do Senado.

Julgamos que seria, não só lógico, mas prático e eficaz, o controle de todas as publicações oficiais do Senado por um só órgão, uma Secretaria de Publicações, que englobasse as edições técnicas, os Anais, as edições esporádicas de pareceres, súmulas, bibliografias, manuais, etc. Evitaríamos, com esta medida, diversos problemas, tais como: duplicidade de trabalhos sobre o mesmo tema; dispersão de pesquisas; multiplicidade de equipes de redatores e revisores, esparsas por diversos órgãos; e obteríamos: regularidade na expedição — distribuição gratuita e venda; padronização e rigorosa técnica de edição; escala de prioridades na impressão; controle editorial; melhor divulgação; e, evidentemente, menores gastos com material e pessoal.

Temos verificado, algumas vezes, que certos órgãos da Casa, sem diagramadores ou revisores, reclamam e devolvem ao CEGRAF obras impressas para correções de erros que deveriam ter sido sanados nos originais ou nas provas tipográficas. Falta-lhes, evidentemente, a especialização na edição, destinados que são a outras tarefas específicas. Notamos, ainda, que não há uma regular e eficiente distribuição ou divulgação das obras editadas, algumas de evidente interesse público, por falta dos complexos recursos necessários à circulação da publicação.

O sistema de distribuição e venda implantado na Subsecretária de Edições Técnicas, embora ainda incipiente, é uma experiência válida que poderia ser estendido a todas as publicações oficiais do Senado.

Mas, evidentemente, não bastaria estocar as edições no depósito desta Subsecretária e conferir à sua pequena equipe, já assoberbada de serviço, mais esta atribuição. Não é esta Subsecretária uma simples distribuidora, mas responsável pelas publicações que divulga.

Como assumir a responsabilidade por obras editadas por outros órgãos, de que não tomamos conhecimento prévio e de cuja elaboração não participamos? E o critério de distribuição? — seria nosso ou do autor, havendo, de qualquer forma, interferência indébita na seara alheia? Há atribuições claramente definidas no Regulamento Interno e hierarquias que devem ser respeitadas, a despeito do espírito de colaboração e de um fim comum, bem mais alto, a ser atingido — as realizações do Senado Federal.

Pelas antigas normas regulamentares, a Diretoria de Informação Legislativa possuía diversas e variadas atribuições, dentre as quais a edição de obras técnicas. Então, seria, ainda, justificável a existên

cia de publicações esparsas por outros órgãos da Casa. Mas o novo Regulamento, aprovado em 1972, visou, principalmente, a evitar a duplicidade de serviços e criou a Subsecretária de Edições Técnicas com a finalidade de publicar obras especializadas. Mas manteve a Subsecretária de Anais, na mesma hierarquia, integrando a Secretaria Administrativa (?) e permitiu a outros órgãos da Casa a edição de publicações, sem qualquer controle.

Em nosso entender, uma Secretaria de Publicações, responsável por todas as publicações oficiais do Senado viria sanar os males já apontados no decorrer deste relatório. Excetuar-se-iam, apenas, de sua responsabilidade, os avulsos e o **Diário do Congresso**, sob o controle direto da Secretaria-Geral da Mesa, a que deveria ser incorporada a Subsecretária da Ata; e o Boletim do Pessoal que permaneceria a cargo da Subsecretária do Pessoal. Também escaparia à responsabilidade da Secretaria de Publicações o Relatório Anual da Presidência, da competência da Secretaria-Geral da Mesa, sob a orientação direta do Presidente. Separatas e outras obras encomendadas pelos Senhores Senadores, sendo de caráter particular, permaneceriam controladas pela supervisão do CEGRAF e distribuídas por seus autores.

Obras técnico-jurídicas

Já focalizamos, embora perfunctoriamente, no início deste relatório, as primeiras obras técnico-jurídicas editadas em 1963 e 1964 — “Jornalismo”, “Reforma Agrária”, “Direito Eleitoral” e “Direito de Greve”. Em 1965, atendendo a solicitação da Secretaria-Geral da Mesa, editamos “Vendas e Consignações” (Histórico da Lei número 4.299/63). Todas estas primeiras obras acham-se, de há muito, esgotadas. Em 1967, sentimos a necessidade de reunir em uma só obra os Decretos-leis do Governo Castello Branco, em número de 319, que, emanados de acordo com os Atos Institucionais n.ºs 1 e 2, não tinham sido submetidos ao Congresso Nacional. Eram normas legais sobre as mais diversas matérias, muitas de relevante interesse nacional, sem maior divulgação ou estudo, justamente por terem escapado à decisão do Legislativo. Editamos, então, quatro volumes, contendo todos os decretos-leis do Governo Castello Branco, em ordem numérica, com legislação citada em normas posteriores (alterações, regulamentações e remissões), e, ainda, com um índice geral detalhado por assunto. A publicação esgotou-se rapidamente.

Graças à aceitação ampla desta obra, decidiu o Centro Gráfico editar os Decretos-leis do Presidente Costa e Silva, reunindo-se em nova coletânea. Em nosso entender, pecou o Centro Gráfico ao invadir seara alheia. Sem qualquer entendimento com a então Diretoria de Informação Legislativa, o Centro Gráfico reuniu alguns de seus

servidores, que, embora competentes, careciam de fontes de pesquisa, e elaborou uma nova coletânea, no mesmo estilo que adotáramos para a coleção “Decretos-leis do Governo Castello Branco”. Protestamos em vão, tentando trazer para a nossa Diretoria a elaboração da coleção. Razões estranhas preponderaram e durante largo tempo a Gráfica que deveria ser, como é hoje, um órgão puramente industrial, manteve uma equipe de pesquisadores paralela à da Diretoria de Informação Legislativa.

Somente a partir do 13º volume a coleção ora denominada “Legislação do Governo Revolucionário” passou a ser elaborada por nossa equipe, então acrescida de dois pesquisadores transferidos do CEGRAF. Embora não concordássemos com a orientação da obra, tivemos de mantê-la para evitar a quebra de unidade numa coleção.

Nossa discordância baseava-se nos seguintes fatores: por que, na categoria de legislação ordinária, documentar apenas os decretos-leis se estes, de acordo com a Constituição de 67, eram submetidos à deliberação do Congresso? Por que não incluir, então, já que a finalidade não era a mesma da primeira coleção, as leis ordinárias — da mesma hierarquia dos decretos-leis e, talvez, os decretos? Por que publicar na mesma coleção os Atos Institucionais, Atos Complementares e a Emenda Constitucional nº 1?

Se a razão fosse, como na primeira coleção, divulgar normas legais editadas sem a decisão do Legislativo, notaríamos que a maioria dos decretos-leis publicados foram submetidos ao Congresso, bem verdade que apenas para aprovação ou rejeição, sem a possibilidade de emendas. Válida a ressalva, ainda nos parece imprópria a publicação de normas de diversas hierarquias num só volume, obedecendo apenas à cronologia. Observamos que os volumes contendo os primeiros Atos Institucionais esgotaram-se rapidamente, havendo também grande procura dos Atos Complementares. Resolvemos, então, em 1972, lançar a obra “Legislação Constitucional e Complementar”, englobando as Emendas Constitucionais, os Atos Institucionais, Atos Complementares e Leis Complementares, estas com a sinopse de sua tramitação no Congresso. Esta obra já possui dois suplementos de atualização, editados em 1973 e 1974.

A publicação de uma simples coletânea de atos legislativos, por ordem numérica, com um critério apenas cronológico, e a reprodução simples do texto legal, seria a mera repetição do que vem fazendo a Imprensa Nacional, há longos anos, com sua coleção Leis do Brasil.

Outras editoras particulares, como a Lex e Vox Legis têm, com pequenas variantes, mantido coleções semelhantes. Terminado o

Governo Médici, publicamos os últimos Decretos-leis daquele período Presidencial no Volume 16 que encerrou a coleção, com um índice geral, cronológico e por assunto de todos os Decretos-leis, do nº 1 ao nº 1.322.

O Senado, através da Subsecretária de Edições Técnicas, tem procurado suprir lacunas nas publicações jurídicas e adotar um estilo próprio, facilitando a pesquisa, principalmente da evolução do Direito brasileiro, e realçando a atividade do Legislativo. Observemos que diversas obras foram destinadas a documentar o histórico de leis, detalhando a tramitação legislativa, pronunciamentos dos parlamentares, pareceres, emendas, discussão e votação da matéria. Neste estilo foram editadas: “O Congresso Nacional e o PIS” (Histórico da Lei Complementar nº 7/70); “Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus” (Histórico da Lei nº 5.692/71); “Partidos Políticos” (Histórico da Lei nº 4.740/65); “Partidos Políticos” (Histórico da Lei nº 5.682/71 e sinopse de tramitação das Leis que a alteraram); “Código de Processo Civil” (Histórico da Lei nº 5.869/73 que institui o Código de Processo Civil, da Lei nº 5.925/73 que a alterou e das Leis n.ºs 6.014/73 e 6.071/73 que adaptam ao novo Código de Processo Civil as leis que mencionam); “Código Penal” (Histórico da Lei nº 6.016/73); “Previdência Social” (Histórico da Lei nº 5.890/73).

E, em 1967, foram lançados os Anais da Constituição de 67, obra em 7 (sete) volumes, sendo que o 4º e o 6º volumes, com dois tomos cada. Fugimos ao estilo tradicional dos Anais não reproduzindo simplesmente o que já fora publicado no **Diário do Congresso**. Detalhamos a tramitação de cada emenda apresentada ao Projeto do Executivo, fornecendo também índices de seus autores, relação numérica e designação de emendas pelos dispositivos do Projeto em que incidiam. Fornecemos, além da íntegra dos discursos, resumos de todos os pronunciamentos por autores, até mesmo os simples apartes, e publicamos índices temáticos de todas as intervenções.

Destinamos um volume especialmente aos discursos pronunciados, em cada uma das Casas, fora da fase de discussão e votação do Projeto de Constituição, discursos que apresentavam críticas ou sugestões à reforma constitucional. O 1º volume da coleção foi totalmente consagrado ao noticiário da imprensa, focalizando aqueles fatos que, embora não registrados nos Anais do Legislativo, tiveram real importância para a elaboração da nova Constituição brasileira. Dedicamos o 7º volume ao quadro comparativo do texto promulgado com o projeto e as emendas aprovadas pelo Congresso, realçando as alterações introduzidas à proposta do Executivo pelo Legislativo. Logo após o lançamento desta obra volumosa e minuciosa, lançava a Câmara dos Deputados os “Anais da Constituição de

67”, em 4 volumes, no estilo tradicional dos Anais. Sentimos, então, a falta de entrosamento entre as duas Casas que poderiam ter trabalhado em colaboração, evitando duplicidade de publicações.

Em 1969, já esgotada a obra lançada sobre Reforma Agrária, em 1963, e recebendo inúmeros pedidos de pesquisas sobre o assunto, não suficientemente documentado nas obras jurídicas então existentes, publicamos, em 3 volumes, “Reforma Agrária” — Legislação Brasileira de Reforma Agrária, Política Agrícola e Desenvolvimento Regional. A publicação não era uma simples coletânea de legislação sobre o assunto. Além dos textos integrais dos diplomas legais a partir do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214/63), alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita, e ementário da legislação correlata, a obra continha o histórico das leis (sinopse de tramitação no Congresso), marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.) e um detalhado índice temático de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas da vasta legislação transcrita. Embora desatualizada, tendo em vista as inúmeras normas legais emitidas nestes últimos anos, a obra ainda vem sendo insistentemente procurada, sendo pequeno o estoque existente.

Um trabalho característico das Edições Técnicas do Senado e, até então, que saibamos, ainda não copiado, é o Quadro Comparativo. O primeiro trabalho deste gênero que executamos foi em dezembro de 1966, comparando o Projeto de Constituição à Carta de 46, com suas alterações. A obra destinava-se ao estudo do Projeto, servindo de valioso subsídio à apresentação de emendas no prazo exíguo concedido ao Congresso para a reforma constitucional. Elaborado em tempo recorde, foi distribuído aos parlamentares através de cópias, junto com a Mensagem do Executivo. Posteriormente impresso, foi também o primeiro “Boletim Informativo”, espécie de publicação que analisaremos a seguir. No 7º Volume dos Anais da Constituição de 67, adotamos o mesmo gênero de Quadro Comparativo, confrontando o texto promulgado ao Projeto original do Executivo e emendas aprovadas pelo Congresso.

Em 1969, também em tempo recorde, lançamos, em cópia xerox, o Quadro Comparativo da Emenda Constitucional nº 1/69 — Constituição de 67 (com suas alterações por Atos Institucionais) — Constituição de 46 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram). Posteriormente impressa, esta publicação continha ainda, em notas, além de outras observações, as alterações aprovadas pelo Congresso, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Castello Branco, em dezembro de 1966. Esta obra de constante consulta, principalmente por estudantes, não só de Direito, mas de ensino médio, esgotou-se,

e nova edição, atualizada com as Emendas Constitucionais n.ºs 2 a 5 será lançada no corrente ano.

Em 1974, editamos o Quadro Comparativo do Código Penal, confrontando a nova legislação, ainda em fase de **vacatio legis**, com o Código de 40, em vigor, de que fornecemos o texto original e as alterações sofridas. Trata-se de uma atualização (com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.016/73 ao Decreto-lei nº 1.004/69 e maior número de notas) do Quadro Comparativo divulgado pela Revista de Informação Legislativa, em seu nº 24 (dezembro/69) e rapidamente esgotado. Também na Revista, divulgamos o Quadro Comparativo do Código Penal Militar (nº 26) e da legislação de Segurança Nacional (nº 39).

O 2º volume da obra “Código de Processo Civil” (histórico) apresenta dois Quadros Comparativos: Lei nº 5.869/73 — Projeto original — emendas do Congresso; Lei nº 5.925/73 — Projeto original — emendas do Congresso. Sobre o Código de Processo Civil, vem de ser lançado Quadro Comparativo do Código vigente com a legislação anterior, e quase mil notas de legislação, jurisprudência, doutrina, emendas do Congresso ao texto original do Projeto e normas legais estrangeiras.

No gênero de quadro comparativo, editamos, em 1974, a obra “Consolidação das Leis do Trabalho”, em que confrontamos o texto atualizado da CLT ao texto original de 1943 e às inúmeras alterações sofridas pelo Decreto-lei nº 5.452/43 em mais de 30 anos de vigência. Ao quadro são feitas mais de 800 notas explicativas. Esta obra, elaborada a pedido da Comissão de Legislação Social do Senado, teve por finalidade servir de subsídio à elaboração de uma nova Consolidação das Leis Trabalhistas e foi lançada no momento da instalação da Comissão nomeada pelo Sr. Ministro do Trabalho para a reforma desta legislação. A oportunidade da publicação e sua originalidade são patentes.

Também no ano findo, alterada profundamente a legislação da Previdência Social pela Lei nº 5.890/73 e recém-instalado o novo Ministério da Previdência e Assistência Social, editamos “Previdência Social” em que consolidamos a legislação previdenciária, com notas explicativas, legislação correlata e confronto com a legislação revogada. No mesmo gênero, publicamos na **Revista de Informação Legislativa** (nº 39) a Consolidação da Legislação do Trânsito, trabalho atualizado por suplemento editado em outubro de 1974.

A publicação do Decreto-lei nº 200/67, com sua redação atualizada e toda a legislação alteradora, citada e correlata fez-se na obra

“Reforma Administrativa”, lançada no segundo semestre de 1974 e já com suplemento em elaboração para ser editado no corrente ano.

O início da nova legislatura provocou o lançamento da obra “Processo Legislativo”, um manual prático sobre as diversas normas legais, conceito, iniciativa e tramitação legislativa — com base na Constituição e nos Regimentos Comuns, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. De há muito, o Senado Federal, tendo a competência de suspender a execução de dispositivos legais declarados inconstitucionais pela Corte Suprema, necessitava possuir todas as Constituições Estaduais, com seus textos atualizados. Notamos que tal necessidade era patente no Supremo Tribunal Federal, na Presidência da República, no Ministério da Justiça, de vez que a única publicação no gênero, datava de 1947, com textos já revogados.

Verificamos, também, que nem todos os Estados possuíam suas próprias Constituições impressas com todas as Emendas. Daí, elaborarmos a obra “Constituição Federal e Estaduais”, reunindo, num só volume, a Constituição da República Federativa do Brasil e todas as Constituições Estaduais, com um índice geral de assuntos. Em notas, assinalamos as Emendas Constitucionais e os dispositivos cuja execução foi suspensa em virtude de Resolução do Senado. Completando este trabalho, nova obra foi elaborada “Leis Orgânicas dos Municípios”, fornecendo os textos das Leis Orgânicas de todos os Estados da Federação.

Boletins Informativos

A partir de 1966, como já tivemos ocasião de assinalar, lançamos nova publicação — o Boletim Informativo — de tiragem e circulação restritas, destinadas a informar, esclarecer, enriquecer e subsidiar projetos de relevância submetidos ao Congresso Nacional. Confeccionados em cópia xerox ou, a partir de 1975, em offset de escritório, os Boletins Informativos são elaborados em tempo recorde e distribuídos aos Senadores, Deputados membros de Comissão Mista e Assessorias, ainda no prazo destinado à apresentação de emendas à proposição documentada. A relação dos Boletins Informativos já elaborados consta do catálogo de publicações, sendo desnecessário enumerá-los aqui. Cumpre-nos, entretanto, salientar o valor desta publicação, demonstrado não só pela grande procura, mas, principalmente por alguns fatos significativos que narraremos. A Casa Civil da Presidência da República, através de sua Subchefia de Assuntos Parlamentares, envia, regularmente, à Subsecretária de Edições Técnicas cópia xerográfica de todas as proposições subme

tidas ao Congresso Nacional, reconhecendo a necessidade do Boletim Informativo sobre projetos relevantes.

Em 1972, ao ser enviado ao Congresso o Código de Processo Civil, recebíamos cópia especialmente enviada por Sua Excelência o Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid, com o seu pedido pessoal de que elaborássemos um Quadro Comparativo do Projeto de sua autoria com a legislação vigente. Elaborado o trabalho, tal a dificuldade encontrada, submetemos o primeiro exemplar à consideração do Senhor Ministro, que se prontificara a sanar qualquer dúvida encontrada. Sua opinião foi desvanecedora — “distribuam, o trabalho está perfeito, parabéns” — palavras que nos disse pessoalmente. Da tribuna do Senado, o Senador Nelson Carneiro, autor do maior número de emendas de Plenário, afiançou que a melhor apreciação do projeto só foi possível aos parlamentares graças ao Quadro Comparativo distribuído. O Quadro Comparativo do Anteprojeto do Código Civil mereceu elogios calorosos dos Sub-Relatores Parciais e do Supervisor da Comissão Elaboradora e Revisora, Professor Miguel Reale.

E da exposição de motivos do projeto definitivo entregue pela Comissão ao Ministro da Justiça, Dr. Armando Falcão, em janeiro deste ano, constam estas palavras: “A esta altura, merece especial referência, Senhor Ministro, como sinal da atenção dispensada a nosso trabalho, a admirável iniciativa do Senado Federal, através de sua Subsecretária de Edições Técnicas, publicando o texto do anteprojeto de 1972, em precioso cotejo com as disposições correspondentes do Código Civil em vigor e dos anteprojeto anteriores, com oportunas remissões a Códigos alienígenas. Essa publicação, na qual figuram as exposições de motivos iniciais dos membros da Comissão Revisora e Elaboradora do Código Civil, além de outros seus estudos complementares, constituirá inestimável subsídio para nossos parlamentares quando lhes couber o exame da matéria”. (Exposição de Motivos — p. 17-18).

Outras publicações do Senado Federal

O Diário do Senado começou a ser impresso pelo CEGRAF em 19 de julho de 1968, com a tiragem inicial de 16.000 exemplares, reduzida, em 27 de agosto daquele ano, a 15.000. De 30 de outubro de 1968 a dezembro de 1968, a tiragem do Diário do Senado passou a 30.000 exemplares, distribuídos a todos os legisladores brasileiros, governadores, prefeitos, autoridades civis e militares, sendo remetido também a jornais do interior do País que reproduziam em suas páginas os trabalhos da Câmara Alta. Em 1970, considerou a Presidên-

cia do Senado ser muito elevado o custo de distribuição do Diário, reduzindo sua tiragem a 15.000 exemplares. A partir de julho de 1974, o Presidente Paulo Torres limitou a tiragem a 3.500 exemplares. Atualmente, o CEGRAF remete o Diário apenas aos Governadores e algumas autoridades civis e militares, além dos Parlamentares.

Obra que deveria ter maior tiragem e mais ampla distribuição, especialmente às Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais, principalmente das capitais, e bibliotecas — os Anais do Senado. Sua tiragem é de apenas 250 exemplares e a distribuição, a cargo da Subsecretária de Anais, praticamente se limita aos Senadores. A Subsecretária de Anais, recentemente, lançou obras de boa aceitação — “Resoluções do Senado Federal” (3 tomos já editados — 1946/1959, 1960/1967 e 1968/1973) e “Decretos Legislativos” editado o 1º volume — 1946/1948). A tiragem foi de 1.500 exemplares e a divulgação ressentiu-se de um setor especializado. Outras obras esparsas têm sido impressas pelo CEGRAF, como, por exemplo:

“Manual de Autoridades e Siglas” — Subsecretária de Taquigrafia (1973) — 5.000 exemplares; “Súmula de Pareceres” — Subsecretária das Comissões (1974) — 150 exemplares;

“I Seminário de Estudos Urbanos” — Comissão do Distrito Federal (1974) — 2.500 exemplares;

“Regimento Interno” — Secretaria-Geral da Mesa (1974) — 3.000 exemplares;

“Biografias dos Senadores” — Subsecretária de Arquivo (1974) etc.

Estas obras são entregues aos órgãos solicitantes e por estes distribuídos, sem uniformidade de critério.

Em 1972, a Comissão Diretora do Senado firmou convênio (6) para a elaboração de obra comemorativa do Sesquicentenário do Poder Legislativo. Sem ter participado da elaboração desta obra, a Subsecretária de Edições Técnicas recebeu, em final de 1974, a incumbência de distribuí-la. As quantidades recebidas dos diversos volumes são heterogêneas, a distribuição anterior não foi protocolada e a obra ficou incompleta, não tendo sido entregues para composição e impressão os originais correspondentes aos volumes 3 a 8 da coleção “Atas do Conselho de Estado”. Muitas têm sido as reclamações recebidas. Justas, sem dúvida, mas o erro não foi nosso. Não seria recomendável a existência de uma Secretaria de Publicações encarregada do controle editorial e da distribuição regular de todas as publicações do Senado? A experiência vem demonstrando que a resposta é a afirmativa.

CONCLUSÕES

Edições Técnicas — interesse público

Creemos ter demonstrado que as edições técnicas do Senado Federal: revestem-se de evidente interesse público; têm estilo próprio, procurando sanar lacunas nas publicações jurídicas; não são doutrinárias ou opinativas, tendo a finalidade maior de informar; são elaboradas por equipe de pesquisadores e redatores do quadro do funcionalismo das Edições Técnicas, não constituindo, portanto, concorrência a editoras particulares; são distribuídas gratuitamente a bibliotecas públicas e órgãos dos Três Poderes e vendidas a preço pouco acima do custo, diretamente ou através de livrarias jurídicas; sem caráter promocional, divulgam, no Brasil e no exterior, o Poder Legislativo; informam a elaboração legislativa fornecendo subsídios ao estudo de temas da atualidade e, especialmente, de proposições em curso no Congresso Nacional; não poderão ser incluídas entre as publicações consideradas de “discutível interesse público editadas pelos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta” e cuja suspensão é recomendada em Circular do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

Edições Técnicas — distribuição e venda

As publicações oficiais do Senado deverão manter: distribuição gratuita a biblioteca públicas; permuta com entidades culturais nacionais e estrangeiras; venda ao público em geral, diretamente pelo Senado ou por consignação através de livrarias cadastradas.

Secretaria de Publicações

O controle editorial e a supervisão de distribuição gratuita, venda e publicidade das publicações oficiais do Senado Federal deverá competir a um único órgão — Secretaria de Publicações.

Direitos Autorais

O pagamento de direitos autorais aos colaboradores da **Revista de Informação Legislativa** deverá ser efetuado mediante a confecção de separatas de seus artigos.

— De acordo com o disposto na Lei nº 5.988, de 14-12-73 (art. 36 e §§), o redator da Subsecretária de Edições Técnicas autor de livro ou artigo possui os direitos autorais que lhe garantem a republicação da obra, após um ano da primeira edição. (7)

Edição de obras de autores estranhos ao Senado Federal

Não deverá o Senado Federal editar obras de autores estranhos à equipe especializada de seu funcionalismo, sob pena de concorrer deslealmente com editoras particulares.

Abstract

The Subsecretária de Serviços Técnicos of the Senado Federal publishes the **Revista de Informação Legislativa**, a quarterly journal of legal research, dedicated to the study of current interest themes, especially those being considered by the National Congress, and to the publication of literature on Brazil's law. Its section "Colaboração" is open to contributions to this area of study. Sections "Pesquisa", "Documentação" and "Processo Legislativo" are the exclusive responsibility of Edições Técnicas. Works published by Edições Técnicas reach 10,000 copies, and are distributed free of charge, or exchange basis or sold, according to the Institution. The **boletins informativos** are restricted in number. Their objective is to keep Congressmen and Technical Advisers Informed. **Diário do Congresso, Relatório Anual da Presidência, Anais do Senado Federal, Anais do Congresso Nacional**, and the collection of resolution and legislative decrees are also issued by the Senado Federal.

NOTAS

1. Portaria:

Secretaria do Senado Federal

Portaria nº 2, de 1963

"A Comissão Diretora do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 7º da Resolução nº 20, de 1963, designa o Secretário-Geral da Presidência, Isaac Brown, a Redatora Leyla Castello Branco Rangel e o Ajudante de Almoxarife Wilson de Menezes Pedrosa para, sob a direção do primeiro, procederem aos trabalhos de organização e Implantação dos Serviços Gráficos e do Serviço de Documentação criados pela mesma Resolução.

Senado Federal, 21 de agosto de 1963. — **Auro de Moura Andrade**, Presidente." (DCN — Seção II — 22-8-63.)

2. Resolução nº 20, de 14 de agosto de 1963 (DCN — Seção II — 15-8-63):

"Autoriza a Comissão Diretora a organizar os Serviços Gráficos e de Documentação do Senado, e dá outras providências."

Resolução nº 27, de 5 de setembro de 1963 (DCN — Seção II — 6-9-63):

"Altera a Resolução nº 20, de 1963" — (o Serviço de Documentação passa a denominar-se Serviço de Informação Legislativa).

3. Palavras Introdutórias desta obra:

"Os novos Serviços de Informação Legislativa e Gráficos do Senado Federal apresentam o seu primeiro trabalho — "JORNALISMO — LEGISLAÇÃO". A matéria escolhida, para Iniciar suas atividades, representa a declaração Inequivoca do apreço pelas liberdades públicas e sua relação direta com os índices de nossa civilização e a mecânica de nossa democracia.

É valiosa a publicação. Deste valor, terão consciência, sobretudo, os que compreendem o alto significado da imprensa e das instituições constitucionais que, na representação da vontade nacional, realizam as suas nobres e difíceis tarefas.”

Auro de Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

4. Evidente, a **Revista de Informação Legislativa**, de interesse público notório, não é atingida pela suspensão de periódicos oficiais ocasionada pela Circular da Casa Civil.

ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Circular

PR 8.837-74 — Nº 8, de 5 de novembro de 1974. (Dirigida aos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta.)

"CIRCULAR Nº 8, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974

Considerando o grande número de periódicos, de discutível interesse público, editados pelos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta;

Considerando a despesa decorrente de tais publicações, que mais frequentemente se prestam à promoção pessoal ou à obtenção de vantagens materiais do que aos próprios interesses da Administração;

Considerando a atual escassez de papel que ameaça o desempenho regular, entre outras, de atividades escolares;

Considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar a edição dos periódicos de que se trata, cuja utilidade se reconhece, como fonte regular de informação e meio de comunicação,

Recomenda, o Senhor Presidente da República as seguintes providências junto aos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta;

I — Imediata suspensão de quaisquer publicações que não tenham finalidade pública bem definida, vedada a edição de periódicos com caráter de promoção pessoal, assim como a utilização, para tal fim, dos que tenham sua publicação justificada pelo interesse público;

II — Reexame da periodicidade das publicações consideradas de Interesse público, a juízo dos Ministros de Estado, a fim de estabelecer-se intervalo mínimo trimestral para suas edições, salvo casos excepcionais devidamente Justificados; e

III — Remessa ao Gabinete Civil da Presidência da República, de relação trimestral dos periódicos em circulação, a contar de 1º de janeiro de 1975, especificando-se; nome, órgão responsável, finalidade, formato, número de páginas, papel utilizado, periodicidade, tiragem, despesa por edição, origem dos recursos utilizados e critério de distribuição.” — Goldbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil. (DO de 6-11-74, pág. 12.644.)

5. FUNCEGRAF

“ATO Nº 13, DE 1974, DA COMISSÃO DIRETORA Institui o Fundo do Centro Gráfico (FUNCEGRAF).

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o art. 483 da Resolução nº 58, de 1972, quanto à autonomia administrativa e financeira do CEGRAF, e ao disposto no art. 172, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica instituído o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal (FUNCEGRAF).

Art. 2º Para fins de composição desse Fundo são considerados os seguintes recursos:

I — dotações consignadas no orçamento do Senado Federal para o Centro Gráfico e créditos adicionais suplementares, autorizados pela Comissão Diretora, destinados a reforço de consignação orçamentária;

II — receita proveniente de operações de natureza industrial, através de convênios ou acordos com órgãos da administração pública direta ou indireta;

III — doações, auxílios ou subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV — saldo do montante existente no Centro Gráfico, proveniente de operações de natureza industrial e outros recursos na data da vigência deste Ato;

V — receita proveniente da venda de publicações impressas pelo Centro Gráfico;

VI — quaisquer outros recursos que venham a ser atribuídos ao Centro Gráfico.

Art. 3º O Centro Gráfico elaborará previsão orçamentária anual de acordo com a classificação funcional programática instituída pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, submetendo-a à apreciação do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico, criado pelo Ato nº 9/74, publicado no DCN, Parte II, de 2-8-74, e à aprovação da Comissão Diretora.

Parágrafo único. A previsão orçamentária do Centro Gráfico deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral da Secretaria, até dia 30 de março de cada ano, a fim de integrar a previsão orçamentária geral do Senado Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários destinados ao Centro Gráfico serão entregues em duodécimos, através de Notas de Provisão, creditados em favor do Centro Gráfico, no Banco do Brasil S/A, em conta especial, sob o título "Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal" (FUNCEGRAF).

Art. 5º Os demais recursos configurados no art. 2º deste Ato serão, também, recolhidos ao Banco do Brasil S/A, sob o título enunciado no artigo anterior.

Art. 6º O Fundo do Centro Gráfico (FUNCEGRAF) será gerido pelo Diretor Executivo do Centro Gráfico, que o movimentará com o Diretor Administrativo.

§ 1º Nenhum pagamento superior a 300 (trezentos) salários mínimos da região será feito sem autorização do Presidente do Conselho de Supervisão.

§ 2º O Diretor Executivo e o Diretor Administrativo do Centro Gráfico, a partir da data de vigência do presente Ato, não poderão compor o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico, criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9/74, publicado no DCN, Parte II, de 2-8-74.

Art. 7º O Centro Gráfico prestará contas mensalmente ao Senado Federal, através do Diretor-Geral, e deverá apresentá-las até o último dia do mês subseqüente, através de "Balancetes e Demonstrações Contábeis", dos recursos configurados no art. 2º do presente Ato, previamente apreciados pelo mencionado Conselho de Supervisão.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1974. — **Paulo Torres — Ruy Santos — Geraldo Mesquita — Luís de Barros — Antônio Fernandes.**"

6. ATA DA 12ª. REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1972

Sob a presidência do Sr. Petrônio Portella, Presidente, presentes os Srs. Carlos Lindenberg, 1º -Vice-Presidente; Ruy Carneiro, 2º -Vice-Presidente; Ney Braga,

1º -Secretário, Clodomir Milet; 2º -Secretário, Guido Mondin, 3º -Secretário, e Renato Franco, 4º -Secretário, em exercício, reúne-se, às 11:00 horas, a Comissão Diretora.

O Sr. Presidente dá conhecimento a seus pares dos contatos que, pessoalmente, manteve com o Professor José Honório Rodrigues, relativos à elaboração de obra de caráter cultural e informativo, sob o título "O Parlamento e a Evolução Nacional", no período de 1823 a 1937, conforme contrato firmado com o Senado. Reconhece o Sr. Presidente que, diante das ponderações que lhe apresentou, inclusive através de correspondência, são procedentes as solicitações do Sr. José Honório Rodrigues, submetendo à decisão da Comissão as seguintes modificações no contrato: 1) desdobramento da obra em duas fases: a primeira, constante de três volumes de textos selecionados nos Anais, organizados tematicamente e prefaciados pelo autor; um volume abrangendo a análise histórica do papel do Parlamento entre 1826 e 1840 e um volume contendo a personália parlamentar e os Índices dos textos. A segunda parte, referente aos anos subseqüentes a 1840, que dependerá do levantamento e reprodução dos Anais do Senado, cuja seleção será feita pela Secretaria do Senado; 2) por volume de textos selecionados nos Anais, pagará o Senado a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); pelo volume contendo a personália e os índices, pagará o Senado a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); pelo volume de análise histórica, pagará o Senado Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); 3) por volume de texto Integrante da segunda fase do trabalho, pagará o Senado, contra a entrega dos originais datilografados, a quantia correspondente a cem salários mínimos do maior nível vigente no País, quando da entrega da obra; 4) os preços acima não se referem à aquisição dos direitos autorais, mas dizem respeito, apenas, à cessão dos mesmos direitos ao Senado, para a primeira edição da obra, cuja tiragem não excederá de dez mil exemplares, dos quais o autor, organizador e prefaciador dos volumes terá direito a receber, gratuitamente, 10% (dez por cento) da tiragem efetivamente editada. Por unanimidade, a Comissão delibera aprovar as modificações contratuais propostas pelo Professor José Honório Rodrigues, autorizando, em consequência, o Diretor-Geral a firmar, pelo Senado, o novo contrato.

7. Lei nº 5.988, de 14-12-73.

"Regula os direitos autorais e dá outras providências."

Art. 36. Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito do Autor.

§ 1º o autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.

§ 2º O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encomendada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou."